



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Afuá
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 07/08/2024

Roldão de Almeida Lobato Filho
Presidente-CMA

DE 29 DE JULHO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

" Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Afuá de 2024 , e outras providencias .

O Prefeito Municipal de Afuá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Afuá o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 2.192.721,53 (Dois Milhões Cento e Noventa e Dois Mil Setecentos e Vinte e Um Real e Cinquenta e Três Centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO : 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0210.1.069 - Construção do Centro de Atendimento Psico Social - CAPS .	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 2.192.721,53
	Total R\$ 2.192.721,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial provirão da anulação parcial da dotação Orçamentaria, conforme dispõe o Art. 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei 4320/64 , abaixo relacionada :

ÓRGÃO 10	PREFEITURA MUNICIPAL
17.512.0603.1.035-Construção e Ampliação dos Sistema de Abastecimento de Água do Capim Marinho.	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 2.192.721,53
	Total R\$ 2.192.721,53

Art.3º - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 469/2021, bem como na LDO nº 507/2023.

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 7º da Lei Orçamentária 515/2023, e suas alterações.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá , Estado do Pará , 29 de julho de 2024

Odimar Wanderley Salomão
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 07/08/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº 171/2024-GAB/PMA

Afuá-PA, 01 de agosto de 2024.

Exm.º Sr. Vereador
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá – PA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Ex^a, data vénia, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º009/2024-GAB/PMA**, de 29 de julho de 2024, de autoria deste Executivo, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis, em caráter urgência urgentíssima.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Ex^a. Extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todo o meu mais sincero preito de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

*Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 01/08/2024
Assinatura*



Estado do Pará
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Afuá

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

**Excelentíssimo Senhor
Roldão de Almeida Lobato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Afuá**

Assunto : Exposição e Justificativa para inclusão de Crédito Especial

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de lei nº 09/2024 que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2024 com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da SUS - Sistema Único de Saúde Federal .

A Política Nacional de Saúde do Governo Federal, implementou através da Portaria nº 1.867-GM/MS aos Município através do SISGOV , o Cadastramento de Projetos de Construções e Ações para serem desenvolvidos pelos Municípios.

O Município de Afuá habilitou o Projeto para Construção do Centro Psico Social – CAPS , para atendimento a população recorrente dos serviços especializados do Município, que necessitam de atendimento psico social .

Esta Administração ciente do seu compromisso e a sua responsabilidade com a população do Município de Afuá não mediou esforço e consegui habilitar junto ao Ministério da Saúde através da portaria acima especificada ,o respectivo projeto para atendimento as pessoas que precisam de lugar adequado para tratamento especializado.

Para fins de execução do respectivo Projeto o Município habilitou com recursos do Ministério da Saúde R\$ 1.988.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais) e contra partida Municipal R\$ 204.721,53 (Duzentos e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um real e Cinquenta e Três Centavos) , perfazendo o montante de R\$ 2.192.721,53 (Dois Milhões Cento e Noventa e Dois Mil , Setecentos e Vinte e Um Real e Cinquenta e Três Centavos) valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Informando que o valor do Crédito Especial foi de acordo com o preço de referência do projeto para abertura de procedimento Licitatório para sua execução, devido a situação geográfica do Município para sua realização, pois o valor pactuado com recursos do SUS trata-se valor Padrão independentemente da localização do Município, cuja diferença a mais ficará aos encargos do mesmo para sua realização .

Nesse sentido, o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parciais ou totais de dotações orçamentária.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente com a abertura de abertura de crédito especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Afuá
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.


Odimar Wanderley Salomão
(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá


Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 05/07/2024.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”



JUSTIFICATIVA

A proposta desta Lei visa atender a uma necessidade social de grande relevância para o servidor municipal que possui filho ou dependente com deficiência. Esse servidor frequentemente enfrenta desafios adicionais para conciliar suas responsabilidades profissionais com os cuidados necessários para seu dependente, que requer atenção especial, tratamentos médicos e acompanhamento contínuo.

A redução da jornada de trabalho sem prejuízo de vencimentos ou necessidade de reposição de horas trabalhadas é uma medida justa e necessária para assegurar que o servidor possa oferecer a atenção e o suporte adequado ao seu filho ou dependente, sem comprometer seu sustento ou suas condições de trabalho.

Esta medida também promove a inclusão social e a valorização do servidor público, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

CONCLUSÃO

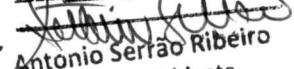
Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei se faz imperativa para garantir melhores condições de vida e trabalho ao servidor municipal de Afuá/PA que possui filho ou dependente com deficiência.

A medida não apenas reconhece a importância do papel desse servidor, mas também reforça o compromisso do município com a inclusão social e o bem-estar de todas as famílias.

Por isso, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 24 de junho de 2024.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 24/06/2024

Antonio Serafim Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA